

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS IND. COM. E TURISMO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010
TIPO MENOR PREÇO

Edital de Tomada de Preços
para contratação de Empresa para transporte,
reciclagem, seleção, classificação e destinação
final dos resíduos sólidos urbanos, sendo três
vezes por semana no município de Colorado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que **às 14,00 horas , do dia 23 do mês de fevereiro de 2010**. Na sala de reuniões da Secretaria da fazenda, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº.2449 de 04 de janeiro de 2010, com a finalidade de receber propostas, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de destinação final do lixo domiciliar e comercial urbano do Município de COLORADO-RS para Aterro Sanitário Devidamente Licenciado por Órgão Ambiental. Tipo Menor Preço

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de Colorado, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1 -Do objeto.

1.1. O objeto desta tomada de preços é a contratação de empresa para realização dos serviços de transporte, reciclagem, seleção, classificação e destinação final do lixo domiciliar, comercial e de materiais recicláveis, três vezes por semana, para aterro sanitário, devidamente licenciado por órgão ambiental, estadual, com apresentação de licença operacional em vigor.

1.2. O prazo do contrato a ser celebrado para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Da dotação orçamentária: as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento de 2010 e vindouros.

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INDUST.COM. TURISMO
06.2019.33903900000000-0001 94-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA

3. - Das condições de participação:

3.1. Somente poderão participar da licitação empresas que atenderem as exigências deste edital.

3.2. Caso sejam apresentadas cópias da documentação, estas deverão estar legíveis e devidamente autenticadas.

3.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento de todos os termos do presente edital, das condições gerais e particulares do presente objeto desta tomada de preços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação das propostas, ou do integral e rigoroso cumprimento do contrato, não sendo aceitas as reivindicações a *posteriori* ou quaisquer alegações ou impugnações intempestivas.

3.4. Do edital da tomada de preços:

3.4.1. Quando do recebimento do edital, o adquirente deverá informar qual o endereço ou número de fax e o nome do responsável através do qual deseja receber as informações ou esclarecimentos ou intimações a respeito da presente licitação.

3.4.2. No ato de recebimento do edital, deverá o interessado verificar seu conteúdo, assinando termo de recebimento integral das peças que o compõem.

3.4.3. Ao Município de Colorado-RS fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4- Da apresentação dos envelopes:

Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02(dois) envelopes distintos e lacrados, que deverão ser entregues à comissão de licitação na data, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, contendo, o primeiro, documentação de "Habilitação", e o segundo, a "Proposta de Preços".

4.1. O prazo para a entrega dos envelopes é impreterível e peremptório, não se admitindo a entrega fora do dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.2. As propostas poderão ser datilografadas ou impressas por computador e deverão estar rubricadas em todas as suas folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante na última folha.

5. - Do envelope n° 01 – Habilitação:

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado, assim identificado externamente:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO-RS
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

5.1. O envelope de nº 01 deverá conter declarações da proponente, informando que:

- (A) Se sujeita a todas as condições deste edital e seus anexos;
- (b) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto desta tomada de preços (item 2.1 deste edital) pelo período de vigência do contrato;
- (c) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e das propostas apresentadas;

5.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1. Cédula de identidade dos sócios das sociedades civis ou comerciais ou diretores das sociedades anônimas;

5.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.3. Documentos relativos à regularidade fiscal:

5.3.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) da proponente;

5.3.2. Negativas das fazendas federal, estadual e municipal da sede do proponente, por meio de certidões emitidas pelas autoridades competentes;

5.3.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90(noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

5.3.3. C.N.D. expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

5.3.4. Certidão Negativa do FGTS;

6- Do envelope nº 02 – proposta de preços:

Os documentos que constituem a proposta de preços deverão ser apresentados em 1(uma) via, em envelope lacrado, assim identificado externamente:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO-RS
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

6.1. O envelope nº 02 deverá conter o Impresso Oficial da Proposta e demais informações contidas neste edital da seguinte maneira:

6.1.1- O preço máximo admitido será de R\$.4.000,00 (quatro mil reais) mensais para prestação dos serviços, conforme Objeto do Edital.

6.1.2. Impresso Oficial da Proposta, em seu Original (anexo II deste edital), devidamente preenchido, para o serviço desta tomada de preços, indicando o preço mensal para sua execução;

6.1.3. Declaração expressa de que aceita as condições do edital e que, se vencedora da licitação, executará o serviço pelo preço proposto e de acordo com as normas específicas vigentes nesse Município.

6.1.4. Declaração que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização;

6.1.5. Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias e assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal da proponente;

6.1.6. Não se admitirá proposta que apresente preço total e/ou unitário simbólico, irrisório e/ou de valor zero e/ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, assim entendido o previsto no dissídio coletivo da categoria;

7. - Do processamento da habilitação:

7.1. O recebimento dos envelopes será efetuado pela comissão de licitação do Município de COLORADO-RS no dia e hora mencionados no preâmbulo deste edital, lavrando-se, em cada ato, ata circunstanciada, de acordo com o seguinte procedimento:

7.1.1. Recebimento das credenciais dos representantes de cada proponente – procurações e cartas credenciais – que serão retidos pela comissão de licitação e juntadas ao processo de licitação;

7.1.2. Entrega dos envelopes nº 01 e nº 02 diretamente a comissão de licitação;

7.1.3. Em se tratando de instrumento particular de procuração, este deverá ser apresentado com firma reconhecida, e, se for substabelecimento, deverá estar acompanhado do mandato do outorgante;

7.1.4. O representante legal da proponente deverá possuir poderes para desistir da interposição de recursos e/ou desistir de recursos já interpostos;

7.2. Abertura do envelope “1” – habilitação e a verificação e rubrica dos documentos de habilitação das proponentes.

8.3. Serão inabilitados os proponentes que:

7.3.1. Deixarem de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com este edital;

7.3.2. Não atenderem as exigências previstas neste edital;

7.3.3. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões ou não apresentarem os documentos na íntegra;

7.4. Divulgada a decisão sobre a habilitação e inabilitação das proponentes, em havendo renúncia expressa de todos os interessados de seu direito de recorrer da decisão tomada pela comissão de licitação, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 02 – proposta de preços.

7.5. O resultado do julgamento da fase de habilitação será comunicado aos participantes no ato se presentes todas as empresas, e mediante envio de cópia da ata via fax.

7.6. Às proponentes inabilitadas serão restituídos os envelopes “02” – proposta de preços.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem, quanto ao envelope nº 02, incompletas, com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva.

7.8. Abertos os envelopes “02”, as propostas de preços serão rubricadas e analisadas pelos participantes e, posteriormente, pela comissão de licitação. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

7.8.1. Não forem preenchidas no Impresso Oficial da Proposta (anexo II);

8.8.2. Apresentarem valores insignificantes ou irrisórios em relação aos praticados atualmente;

7.9. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, e a critério da comissão de licitação, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem novas propostas, sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

7.10. As propostas de preços que estejam de acordo com as disposições deste edital serão classificadas em ordem crescente do menor para o maior preço, sendo observado o disposto do Anexo V.

7.11. Feita a classificação, será julgada vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

7.12. No caso de empate, proceder-se-á a um sorteio, nos termos do disposto no artigo 45 § 2º da lei federal 8.666/93.

7.13. Ultrapassada a fase de habilitação, não será permitida a desistência de participação e conseqüente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação.

7.14. A inabilitação ou desclassificação de proponente(s) implicará na concessão do prazo de três dias para apresentação de recursos.

7.15. A intimação das decisões referentes à habilitação, julgamento de propostas, adjudicação e homologação, será feita mediante publicação no quadro mural da prefeitura ou via fax.

8. - Dos recursos.

8.1. Dos atos da comissão de licitação julgadora da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do artigo 109, da lei 8.666/93.

8.1.1. Habilitação ou inabilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento da “proposta de preços”.

8.2. Os recursos administrativos deverão ser entregues na seção de protocolo do Município de COLORADO-RS.

8.3. Interposto o recurso, os demais interessados serão comunicados e poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias.

9. - Adjudicação, homologação, contratação e execução do contrato:

9.1. O Município de COLORADO-RS adjudicará o objeto do certame ao proponente declarado vencedor.

9.2. Após a adjudicação e homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, conforme minuta constante do anexo II desse edital.

9.3. O prazo do contrato a ser celebrado para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente

9.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, implicará, após regular processo administrativo, na proibição de participar de novas licitações pelo prazo de, no mínimo, 02 (dois) anos.

9.5. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste edital e pelas demais normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6. Sem prejuízo das sanções previstas em lei, o contratante que não atender os prazos estabelecidos nesse edital decairá do direito à contratação.

10.- Do regime de execução e de remuneração dos serviços.

10.1. A execução será processada pelo regime de empreitada por preço global, e o pagamento dos serviços será feito mensalmente até o décimo dia posterior ao mês vencido, por serviços efetivamente realizados e aprovados de acordo com a fiscalização da municipalidade.

10.2. É permitida a empresa contratada a subcontratação parcial do objeto da presente licitação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11.- Dos Prazos.

11.1. O prazo para execução dos serviços objeto do presente edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, por interesse da administração

11.2. O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data da emissão da ordem de serviços.

12.- Dos pagamentos e dos reajustamentos.

12.1. Havendo atraso no pagamento, o débito será corrigido pelo IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, mais juros de mora pela taxa legal que estiver em vigor na data do atraso;

12.2. O reajustamento dos preços será feito anualmente, ou seja, a cada 12(doze) meses da assinatura do contrato, pelo índice IGP-M/FGV a partir dos preços iniciais apresentados na proposta de preços.

13.- Das penalidades.

13.1. A contratada, na vigência do contrato, estará sujeita às penalidades previstas no contrato cuja minuta integra o presente edital.

14.- Das obrigações das partes.

14.1. Incumbirá ao Município de COLORADO-RS:

14.1.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, visando ao atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas no contrato e na legislação em vigor, bem como regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a execução dos serviços objeto desta tomada de preços;

14.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços, a fim de assegurar sua regularidade e fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes;

14.1.3. Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente, no contrato;

14.1.4. Pagar pontualmente o valor contratual dos serviços, de acordo com as prescrições constantes no contrato;

14.1.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais;

14.1.6. Promover reajustamento do valor contratual;

14.1.7 – Delegar a servidor público municipal efetivo, a responsabilidade pela fiscalização e fiel cumprimento das normas contratadas;

14.2. Incumbirá à contratada:

14.2.1. Realizar os serviços objeto do presente contrato dentro das especificações do edital desta tomada de preços;

14.2.2. Executar os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais, inclusive no que tange às normas de proteção ambiental;

14.2.3. Atender às determinações do Município para fornecer, quando solicitados, todos os dados, informações e elementos referentes aos serviços;

14.2.6. Permitir à fiscalização municipal livre acesso aos equipamentos e aos serviços vinculados ao objeto licitado, nos termos do presente contrato;

14.2.7. Fornecer toda a mão-de-obra, material e equipamentos necessários, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes;

14.2.8. Dar destinação em aterro sanitário devidamente licenciado, aos resíduos urbanos.

15.- Da extinção do Contrato:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a aplicação das sanções contratuais ou rescisão do contrato.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Município Colorado-RS a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Colorado-RS;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei federal 8.666/93;

15.3. A rescisão do contrato se dará na forma e pelas razões previstas na lei 8.666/93.

15.4. Caso o contrato seja prorrogado, o mesmo poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando o pré-aviso pelo Município de Colorado-RS ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.- Disposições Finais:

16.1. O edital da tomada de preços e a proposta financeira da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independente da transcrição.

16.2. As alterações contratuais serão procedidas nos termos do contrato e do art. 65 e seus parágrafos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.3. Todas as informações, elementos ou esclarecimentos solicitados pelos interessados, serão sempre por escrito.

16.4. Toda e qualquer comunicação entre o Município de Colorado-RS e as proponentes e a contratada será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade.

16.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, na forma determinada por lei, sendo os mesmos compromissados por termo aditivo.

16.6. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela comissão de licitações.

16.7. O Município de Colorado-RS se reserva o direito de revogar ou suspender esta licitação a qualquer tempo, sem que caibam a quaisquer das proponentes direitos, vantagens e/ou indenizações.

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

Colorado/RS, 05 de fevereiro de 2010

LIRIO RIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
NOIMAR CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Fazenda

VISTO:
LORIANE GORGEN
Consultor Jurídico OAB/RS: 61680

TESTEMUNHAS:

.....

.....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO – RS

Que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE COLORADO – RS**, órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ N° 87.613.527/0001-70, com sede à Avenida Boa Esperança, 692, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LIRIO RIVA, brasileiro, casado, portador de CPF N° 040.668.200-34, residente e domiciliado à Avenida Boa Esperança, 551 na cidade de Colorado – RS, denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a **EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede, neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, firma-se o seguinte **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A Contratada compromete-se a efetuar os serviços de TRANSPORTE, RECICLAGEM, TRIAGEM, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO – RS, no mínimo 03 (três) vezes por semana, de acordo com as necessidades do Município..

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: O prazo estabelecido para o presente contrato, será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor de retribuição certo e ajustado, com validade durante o período do contrato, será o de R\$ mensais, a serem pagos mediante recibo pela contratante à contratada até o dia 10 subsequente;

Parágrafo Único – Em caso de atraso no adimplemento do valor mensal, será a contratante penalizada no pagamento de juros na ordem de 1% ao mês mais o IGPM, atualizáveis até a data do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS: A contratada será responsável por todos encargos civis, trabalhistas, tributários, e demais incidentes sobre transporte e destino final dos resíduos sólidos urbanos (lixo), transportados e entregues para esta pela contratante. Também assim, devera a contratada, atender às normas ambientais vigentes, considerando a peculiaridade de seus serviços especializados, bem como, deter as licenças de funcionamento emitidas pelas autoridades competentes;

Parágrafo Único – É responsabilidade da contratada ainda, zelar pela manutenção de seu licenciamento junto a FEPAM, bem como comunicar à contratante qualquer situação de risco que possa ser direcionada á contratante pela falta de documentos hábeis ao bom funcionamento da contratada e perfectibilização do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: É assegurada às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, sem direito a indenização de qualquer natureza, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o FORO da Comarca de Tapera-S, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiada que se apresente.

E, por estarem desta forma justas e acertadas, as partes assinam o presente documento.

COLORADO-RS,

**MUNICÍPIO DE COLORADO – RS
LIRIO RIVA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE.**

CONTRATADA.

Visto:

**LORIANE GORGEN
Consultora Jurídica – OAB/RS: 61680**

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da Empresa acima identificada, DECLARO sob as penas da lei e para fins de Licitação – Tomada de Preços nº 005/2009, que a Empresa não teve direito de licitar suspenso temporariamente, nem está impedida de contratar com o Poder Público, e da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma da Lei Federal 8666/93.

Colorado-RS, de de 2010.

NOME – CPF DO DECLARANTE

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

COLORADO-RS, de de 2010.

Á
PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO
AV. BOA ESPERANÇA, 692
COLORADO-RS

Declarando-se de pleno acordo com os termos e condições do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 005/2009, apresentamos nossa Proposta Financeira para a realização dos serviços de Destino Final de resíduos sólidos urbanos, conforme segue:

Item UM –Transporte , reciclagem, triagem, seleção, classificação e destinação final dos resíduos solidos urbanos tres vez por semana.

Preço da prestação dos serviços mensais no valor de R\$.....

Prazo de Validade da Proposta:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA